



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

**AVISO DE DISPENSA**  
**(Processo Administrativo n.º 3364/2025)**

Torna-se público que o Fundo Municipal de Saúde de Goiandira , realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Para maiores informações e recebimento de proposta, encaminhar no seguinte e-mail [comprasgoiandira@gmail.com](mailto:comprasgoiandira@gmail.com) , ou protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Goiandira

**Data de abertura: 18/08/2025 17:00 (horário de Brasília)**

**Data de encerramento 21/08/2025 17:00 (horário de Brasília)**

Objeto de contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	UNIDADE	500,00	R\$0,90	R\$450,00
2	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	600,00	R\$0,19	R\$114,00
3	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2.000,00	R\$0,69	R\$1.380,00
4	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.200,00	R\$0,31	R\$272,00
5	CEFTRIAXONA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR COM DILUENTE	UNIDADE	50,00	R\$22,84	R\$1.142,00
6	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL -(VALIDADE MÍNIMA 2 ANOS A PARTIR EMISSÃO DA NOTA FISCAL E/OU CARTA COMPROMETIMENTO TROCA DO SALDO REMANESCENTE QUEVIER A VENCER - PREFERÊNCIA	UNIDADE	10,00	R\$3,82	R\$38,20



## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

	EMBALAGENS INDIVIDUAIS E NÃO HOSPITALARES)				
7	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000,00	R\$0,21	R\$210,00
8	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MCG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.200,00	R\$0,29	R\$348,00
9	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	UNIDADE	2.010,00	R\$0,44	R\$884,40
10	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.200,00	R\$0,40	R\$480,00
11	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.800,00	R\$0,31	R\$558,00
12	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000,00	R\$0,69	R\$690,00
13	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	4.000,00	R\$0,13	R\$520,00
14	AMBROXOL XAROPE 6MG/ML XAROPE ADULTO + COPO DOSADOR	UNIDADE	200,00	R\$15,05	R\$3.010,00
15	COLECALCIFEROL 7.000 UI CÁPSULA OU COMPRIMIDO	UNIDADE	1.200,00	R\$1,05	R\$1.260,00
16	DIOSMINA + HESPERIDINA 900 + 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.200,00	R\$4,03	R\$4.836,00
17	DULOXETINA 60 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	UNIDADE	4.500,00	R\$3,58	R\$16.110,00
18	NEOMICINA 5MG/G+ BACITRACINA 250 UI/G POMADA DERMATOLÓGICA	UNIDADE	200,00	R\$5,44	R\$1.088,00
19	PREGABALINA 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.200,00	R\$4,93	R\$5.916,00
20	PREGABALINA 150 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	6.000,00	R\$1,29	R\$7.740,00



## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

21	PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	4.050,00	R\$0,85	R\$3.442,50
22	RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	900,00	R\$1,86	R\$1.674,00
23	TANSULOSINA, CLORIDRATO 0,4 MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UNIDADE	3.000,00	R\$1,53	R\$4.590,00
24	TRAZODONA 50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2.000,00	R\$0,83	R\$1.660,00

---

THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**1.1.** A aquisição de medicamentos componente municipal e componente básico, (material de distribuição gratuita) para utilização na farmácia básica do município de Goiandira, para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde. Conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a importância do bom andamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, solicita-se a aquisição de medicamentos componente municipal e componente básico, (material de distribuição gratuita) para utilização na farmácia básica do município de Goiandira, para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde. A importância da doação de medicamentos pela farmácia básica reside em complementar a oferta de medicamentos essenciais e promover o uso racional e adequado dos mesmos, especialmente para a população mais carente, a doação contribui para garantir o acesso à saúde e a redução da desigualdade social, além de evitar o desperdício de medicamentos, a farmácia básica, dentro do sistema de saúde, tem o papel fundamental de garantir o acesso a medicamentos essenciais para o tratamento de doenças, a doação de medicamentos, pode ampliar essa oferta e beneficiar pacientes que não teriam condições de adquirir os medicamentos. o acesso a medicamentos essenciais é fundamental para a garantia do direito à saúde e para a redução da desigualdade social. a doação de medicamentos, em conjunto com a farmácia básica, pode contribuir para que mais pessoas tenham acesso ao tratamento, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade, com renda limitada ou sem acesso ao sistema de saúde. O abastecimento adequado da farmácia básica em municípios é crucial para garantir o acesso da população aos medicamentos essenciais, promovendo a saúde e o bem-estar da comunidade. Uma farmácia básica bem abastecida permite o tratamento eficaz de doenças comuns, reduzindo a necessidade de encaminhamentos para serviços de saúde mais complexos e de maior custo. O fornecimento contínuo e confiável dos mesmos, fortalecerá a capacidade da Farmácia Básica de atender a demanda de forma eficiente, promovendo a segurança e o bem-estar dos pacientes, e contribuindo para a sustentabilidade do sistema de saúde local. Assim sendo, sua aquisição é fundamental para o funcionamento adequado das unidades de saúde, assegurando que todos os procedimentos médicos e tratamentos possam ser realizados com os recursos necessários.

#### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**3.1.** A tabela abaixo relaciona os produtos, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	UNIDADE	500,00	R\$0,90	R\$450,00
2	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	600,00	R\$0,19	R\$114,00
3	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2.000,00	R\$0,69	R\$1.380,00
4	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.200,00	R\$0,31	R\$272,00
5	CEFTRIAXONA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR COM DILUENTE	UNIDADE	50,00	R\$22,84	R\$1.142,00
6	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL -(VALIDADE MÍNIMA 2 ANOS A PARTIR EMISSÃO DA NOTA FISCAL E/OU CARTA COMPROMETIMENTO TROCA DO SALDO REMANESCENTE QUEVIER A VENCER - PREFERÊNCIA EMBALAGENS INDIVIDUAIS E NÃO HOSPITALARES)	UNIDADE	10,00	R\$3,82	R\$38,20
7	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000,00	R\$0,21	R\$210,00
8	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MCG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.200,00	R\$0,29	R\$348,00
9	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	UNIDADE	2.010,00	R\$0,44	R\$884,40
10	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.200,00	R\$0,40	R\$480,00
11	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.800,00	R\$0,31	R\$558,00
12	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000,00	R\$0,69	R\$690,00
13	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	4.000,00	R\$0,13	R\$520,00



## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

14	AMBROXOL XAROPE 6MG/ML XAROPE ADULTO + COPO DOSADOR	UNIDADE	200,00	R\$15,05	R\$3.010,00
15	COLECALCIFEROL 7.000 UI CÁPSULA OU COMPRIMIDO	UNIDADE	1.200,00	R\$1,05	R\$1.260,00
16	DIOSMINA + HESPERIDINA 900 + 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.200,00	R\$4,03	R\$4.836,00
17	DULOXETINA 60 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	UNIDADE	4.500,00	R\$3,58	R\$16.110,00
18	NEOMICINA 5MG/G+ BACITRACINA 250 UI/G POMADA DERMATOLÓGICA	UNIDADE	200,00	R\$5,44	R\$1.088,00
19	PREGABALINA 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.200,00	R\$4,93	R\$5.916,00
20	PREGABALINA 150 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	6.000,00	R\$1,29	R\$7.740,00
21	PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	4.050,00	R\$0,85	R\$3.442,50
22	RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	900,00	R\$1,86	R\$1.674,00
23	TANSULOSINA, CLORIDRATO 0,4 MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UNIDADE	3.000,00	R\$1,53	R\$4.590,00
24	TRAZODONA 50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2.000,00	R\$0,83	R\$1.660,00

VALOR TOTAL : 58.413,10

**3.2** A CONTRATADA deverá seguir as normas estabelecidas para comercialização de medicamentos, regulamentada por diversas normas, incluindo resoluções da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e portarias do Ministério da Saúde. Em geral, a RDC 44 de 2009 estabelece as Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, dispensação e comercialização de produtos e serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias.

**3.3** A CONTRATADA deverá entregar todos os medicamentos com embalagens que devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e



## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

3.3.1 As embalagens, tanto as secundárias (caixas) como as individuais (frascos), deverão conter, no mínimo, as seguintes informações em local visível e na língua portuguesa.

- a) Identificação do produto;
- b) Número do lote;
- c) Data de validade;
- d) Número de registro no Ministério da Saúde
- e) Marca do produto;
- f) Fabricante, CNPJ e endereço.

3.3.2 As embalagens dos produtos devem estar em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, não podem estar amassadas, rompidas, molhadas etc.;

3.5 Registro ANVISA e validade superior a 6 meses.

3.5.1 Todo Medicamento deve apresentar o Registro no Ministério da Saúde – RMS ou sua isenção.

3.6 Os medicamentos deverão possuir prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto. A licitante vencedora deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados a licitante vencedora.

3.7 No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.

## 4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos.) no caso de outros serviços e compras;

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.

## 5. DA VIGÊNCIA



## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada, contado de sua assinatura até 30 de Setembro de 2025 NÃO podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. A entrega dos produtos se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento OF, no prazo de 20 (VINTE) DIAS

### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: 05.10.10.122.1087.2.018.3.3.90.32.00. Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

7.1. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

7.12 Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas pelos órgãos reguladores, bem como atender às disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.

7.12.1 Caso os produtos se apresentem fora das especificações técnicas, os mesmos devem ser substituídos imediatamente. Permanecendo o desacordo, os produtos serão devolvidos no ato da entrega e será emitido no mesmo momento, Relatório de Inconformidade/ Devolução, que deve ser assinado pelo entregador e pelo recebedor da mercadoria

7.13 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida

7.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos; A garantia dos produtos, no âmbito do Código de Defesa do Consumidor (CDC), é regulamentada pelo artigo 26, que estabelece prazos para reclamar de vícios aparentes ou de fácil constatação. Para produtos duráveis, o prazo é de 90 dias, enquanto para produtos não duráveis, é de 30 dias

7.15 Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado

7.16 A contratada deverá reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar

7.17 A CONTRATADA deverá entregar os produtos dentro do prazo de validade mínima de 12 meses, a garantia dos produtos adquiridos por intermédio deste processo, decorrente deste Termo de Referência deverá ser de, no mínimo, 03 (três) meses, contra defeitos de fabricação, de acordo com CDC (Código de Defesa do Consumidor), contados da data de recebimento definitivo dos produtos pela Secretaria Municipal de Saúde de Goiandira-GO. Os medicamentos deverão ser entregues com, no mínimo 12 (DOZE) meses de validade, conforme informações da data de fabricação no rótulo fornecida pela fabricante

7.18 Atendimento aos requisitos de comercialização de medicamentos, especificamente a AFE – autorização de funcionamento especial (A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos, destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais).



## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

7.19 O CONTRATADO deverá apresentar o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 9 (art. 2º) Decreto Federal nº 8.077/13 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;

7.20 Certificado de Registro do produto, quando necessário, emitido pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” com despacho da concessão de registro referente a cada produto ofertado ou declaração de isenção de registro, segundo descritivos, conforme Resolução RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001, sob pena de desclassificação.

7.21 As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade descrita em seu interior, em local de fácil visualização;

7.22.1 Texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

7.23 Todos os produtos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;

8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos produtos, serão realizados pela Secretaria; a fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive



## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

rejeitando o que estiver em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência,

9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

9.3. A aquisição do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9.4 No momento da entrega do medicamento, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento do produto;

9.5 Não serão aceitos materiais embalados em recipientes com quebras, trincos, rasgos, defeitos, ou imperfeições oriundas do transporte do objeto contratual estabelecido, e que possam resultar em fragilidade, diminuindo o seu período de estoque, bem como quaisquer imperfeições que impeçam a leitura de informações imprescindíveis para o bom uso dos mesmos e diferenciação de produtos em ambientes estocáveis.

### 10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço no termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento de proposta adicionais caso venham realizar.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (Trinta) dias.

10.4. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da entrega dos produtos e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega dos produtos relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;

b) CND da União;

c) CND Estadual;

d) CND do FGTS;

e) CND Trabalhista;

f) CND Municipal.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

### 11. DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

a) advertência;

b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Goiandira-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

11.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

11.2.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

### 12. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

12.1 O material objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no Município de Goiandira no Estado de Goiás. Endereço a ser fornecido pelo órgão contratante juntamente com a Ordem de fornecimento OF.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

12.2 O horário para entrega dos materiais será de 07:30h às 11:30h e de 13h às 17h00min.

12.3 O meio de transporte e o acondicionamento do objeto desta dispensa devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade do mesmo. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos ao objeto transportado.

12.3.1 O acondicionamento e transporte dos medicamentos/produtos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde nº 802 de 08/10/1998 e RDC nº 16, de 01/04/2014.

12.3.2 O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos medicamentos/produtos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde nos locais de entrega indicados na Autorização de Fornecimento

12.4 A entrega do objeto deste termo de referência será realizada em sua totalidade, em 01 (UMA) única entrega.

### **13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)**

13.1 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação

a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); CND do FGTS;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; CND Trabalhista;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. CND da União;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; CND Municipal

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata; CND Estadual

g) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Mico empreendedor Individual;

h) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;

i) Documentação do responsável legal da empresa



## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

- j) Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.
- k) Certificado de Registro de Produtos emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), conforme exigência da Portaria 3.765/98, para os itens em que a legislação exige. Publicado e dentro da validade. Ainda, se for apresentada cópia da publicação no Diário Oficial da União DOU, a licitante deverá grifar com caneta marca texto, bem como indicar a qual item se refere o documento para facilitar a visualização e o julgamento. Declaração de Isenção de Registro expedida pelo Ministério da Saúde, caso o produto ofertado seja isento de registro no Ministério da Saúde.
- l) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.
- m) Certidão de Registro no CRF (Conselho Regional de Farmácia) do Farmacêutico Responsável Técnico pelo estabelecimento (com validação eletrônica, cópia autenticada ou original para que seja atestada sua autenticidade), e comprovação de que este profissional integra o quadro de pessoal da empresa a ser credenciada ou que está vinculado contratualmente à empresa.
- n) Ato de autorização para o exercício da atividade de Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE para a(s) atividade(s) que desempenha dentro da cadeia de suprimentos para saúde tais como: fabricação e/ou armazenamento e/ou distribuição e/ou embalagem e/ou reembalagem e/ou importação; devendo apresentar a autorização compatível com a atividade contratada contendo, no mínimo, armazenamento e distribuição, no caso de produto importado acrescentar importação devendo ter sido expedida pela ANVISA nos termos do art. 50 a 52 da Lei Federal Nº 6.360/1976 e em conformidade com a RDC nº 16 de 1º de Abril de 2014/ANVISA - Seção III Abrangência.
- o) Atestados(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior em quantidade e complexidade equivalente do Termo de Referência.

### **14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (LEI 14.133/2021, ART.59**

14.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- I – Contiverem vícios insanáveis;
- II – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

### 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É proibida, a subcontratação do objeto, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato.

15.1.1 A contratada deverá entregar diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

### 16. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

16.1. A partir das 08:00h do dia seguinte ao encerramento do aviso de dispensa será procedida a análise das propostas recebidas

16.2 Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

16.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

16.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

16.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

16.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

16.4. Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação e homologação, tendo o resultado publicado no PNCP.

### 17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS:



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA**

18.1 Constitui como parte integrante deste termo de referência

18.1.1 ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo I.

Goiandira, 18 de Agosto de 2025

**LAIANE CRISTINA FERNANDES**  
Responsável pelo Termo de Referência

Praça José Abdala, 01 – Setor Central – Goiandira- GO

(64) 3462-1147



## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

### **ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99)**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade), ....., de ..... de.....

Assinatura (indicação do subscritor)  
Carimbo da empresa